



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

BUENOS AIRES — PERNAMBUCO

LEI Nº 182/79:

EMENTA: Autoriza a permuta da/
Brasília e da Outras /
Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, faço saber que a /
Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

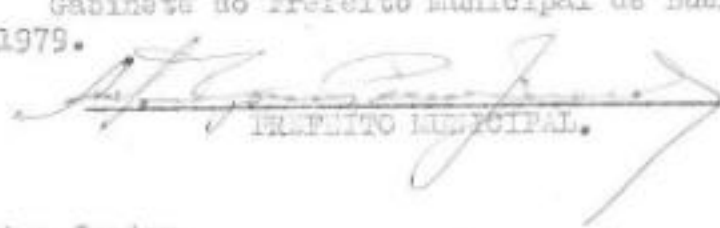
Art. 1º-Fica autorizado o Prefeito Municipal de /
Buenos Aires, a permutar o carro Oficial tipo Brasília do setor de admi-
nistração Geral, por outra de igual tipo(Brasília)-1979.

Art.2º-Fica igualmente autorizado a completar a /
importância do valor da adquirida contando com o que não ultrapasse da/
importância já consignada no quadro- Unidade-2.1-Sector de Administração /
Geral- Cr\$ 80.000,00(OITENTA MIL CRUZEIROS), no Orçamento vigente-1979.

Art.3º- Fica igualmente determinado que o atual /
veículo-Brasília de placa FD 9566 desta Municipalidade não seja entregue/
por uma avaliação que seja inferior ao mínimo de Cr\$ 70.000,00(SETENTA-
MIL CRUZEIROS), .

Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei,
entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires,
em 10 de setembro de 1979.


PREFEITO MUNICIPAL.

A) Antonio Gomes Pereira Junior.

REGISTRADO A FOL. 15 v. a 16
DO LIVRO DE <u>Leis</u>
<u>B. Aires</u> / 18 12 79
<u>m. Souza</u> SECRETARIO